



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 8.101/2019
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Regulamenta a administração financeira, a gestão, gerência e fiscalização da Feira Livre Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cristinápolis, resolve DECRETAR:

CAPÍTULO I

Da Arrecadação e Gestão Financeira das taxas e demais emolumentos provenientes da Feira Municipal de Cristinápolis

Art. 1º - Fica estabelecido que a arrecadação, gestão e administração das taxas e demais emolumentos financeiros, provenientes da feira municipal, bem como a cobrança de taxas dos feirantes, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Cristinápolis, e seus departamentos, consoante a organização e atribuições conferidas mediante leis, portarias, e decretos.

§1º – Todos os demais atos necessários para o regular processo de arrecadação, fiscalização e pagamentos das taxas e demais emolumentos da feira municipal deste município, deverá ser precedida de Regulamentação em Leis, Decretos e Portarias, da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º O cadastramento, recadastramento, e outros atos necessários para o regular processo de arrecadação de taxas e outros emolumentos provenientes da Feira Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Da Administração, Fiscalização, Gestão e Organização da Feira Municipal de Cristinápolis

Art. 2º - Fica estabelecido que Administração, Fiscalização, Gestão e Organização da Feira Municipal de Cristinápolis, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Sustentável do município de Cristinápolis, e seus departamentos, consoante a organização e atribuições conferidas mediante leis, portarias, e decretos.

Parágrafo único – Todos os demais atos necessários para o regular processo de administração, gestão e fiscalização da feira municipal deste município, excetuando-se as disposições financeiras, deverá ser precedida de Regulamentação em Leis, Decretos e Portarias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Sustentável do município de Cristinápolis

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições sobre esta matéria em contrário, que o alteraram ou complementaram.

Cristinápolis/SE, 09 de setembro de 2019.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis